



TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2016

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as **15h00min HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2016** e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação as **15h00min HORAS DO MESMO DIA**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246 / 3339-4242 – Ramal 260, objetivando a aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. O **"ENVELOPE A – HABILITAÇÃO"**, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, em validade, na categoria específica;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, em validade;;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, em validade, relativa à sede da licitante;



3.1.5.1 - As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

3.1.6. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente. Está dispensada a apresentação desta certidão quando constar a regularidade junto ao INSS na certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, exigido no item 3.1.2;

3.1.7. **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;

3.1.8. **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.1.9. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.**

3.1.10. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),**

3.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.13. Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3.1.14. **APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividade específica do objeto da licitação;

3.1.15. **APRESENTAR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

3.1.16. **APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

3.1.17. **APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

3.1.18. **APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPFEC)** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

3.1.19. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

3.1.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.21 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.



4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;

4.2. Constar de forma clara e inequívoca a especificação detalhada de cada item do(s) material(ais) ofertado(s), indicando a **MARCA** e o competente **NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, obedecendo a numeração dos itens expressos no ANEXO I do presente edital e contendo apenas uma cotação para cada item;

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.4.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.4.2. Número desta Tomada de Preços;

4.4.3. Declaração da empresa de manter a proposta apresentada pelo prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, nos moldes do artigo 64 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.4.4. **PROPOSTA DETALHE** discriminando detalhadamente o(s) material (ais) oferecido(s), que deverá (ão) estar de acordo com a(s) especificação (ões) do **ANEXO I** deste Edital, a quantidade, a unidade, a MARCA ou espécie do(s) material(ais), os preços unitários e totais em algarismo, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e fretes, e preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em casos de divergência;

4.4.5. Declaração de que aceita entregar o(s) material (ais) no Almoxarifado do Hospital São João Batista, situado no endereço constante do preâmbulo;

4.4.6. Os materiais deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH;

4.4.7. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do(s) material(ais);

4.4.8. Conter prazo de garantia, conforme o fabricante, que deverá ser contado a partir da entrega do(s) material(ais), em sendo o caso;

4.4.9. A proposta deverá ser acompanhada de MANUAL, FOLDER OU PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO;

4.4.10. O número do Fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da Empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Serviço Autônomo Hospitalar e a empresa;

4.4.11. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CGC/MF e da inscrição estadual do proponente;

4.5. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: material(ais) sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.6. A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação total ou parcial da proposta comercial.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1.1. Recebimento dos envelopes "A" (**DOCUMENTAÇÃO**) e "B" (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.1.2. Abertura dos envelopes "A" (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.1.3. Devolução dos envelopes "B" (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.1.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.1.16., haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;

5.1.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocados;



5.1.6. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.7.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.7.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 desta Tomada de Preços, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.7.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.7.4. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.1.7.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

5.1.7.6. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.1.9. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;

5.1.10. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;

5.1.11. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.1.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.1.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

5.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.1.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências desta Tomada de Preços, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

5.1.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.1.19. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.1.20. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.1.21. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do Serviço Autônomo Hospitalar;

6.3. A Direção do Serviço Autônomo Hospitalar poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem **6.1.**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Serviço Autônomo Hospitalar, da multa e sanções previstas nos subitens **7.2.** e **7.3.** deste Edital;

7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

7.3. Caso a empresa(s) contratada(s) deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos/HSJB/SAH;

8.2. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do material ou serviços;

8.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis;

8.4. **O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ORDEM BANCÁRIA, através do BANCO DO BRASIL, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

8.5. **É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.**

8.6. **A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal Fatura dos Produtos adquiridos.

9.2. Os produtos objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor (es), PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, que conterão as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Coordenação de Suprimentos, sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva. As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais definidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR.

9.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 03 (três) dias útil, quando a Nota Fiscal será atestada por servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, devidamente credenciado.

9.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

9.6. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e o seguinte:

- Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade.

- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidas do pó e variações de temperatura.

- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9.8. O HSJB/SAH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a data de realização desta licitação poderá ser transferida. Ao **Serviço Autônomo Hospitalar**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do **Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);

10.3. À critério exclusivo da Direção do **Serviço Autônomo Hospitalar**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 339030.0000 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar** poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**.

10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 Bairro São Geraldo - RJ., CEP 27.253-610, Volta Redonda - RJ;

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

10.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

ANEXO ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO);
ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO);
ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES)
ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO);

Volta Redonda – RJ, 15 de Março de 2016.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
PROPOSTA DESTALHE
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo de uso hospitalar para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos clínico, cirúrgico e/ou ortopédico no âmbito do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, de acordo com a solicitação de compras nº, e condições e especificações constantes a seguir.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se legislações vigentes.

LOTE	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO R\$	DESCRIÇÃO
1	12.000	UND	16,00	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO, RESPIRO LATERAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO, TUBO EM PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, COM INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE COM ALTA PRECISÃO, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTEÇÃO NÃO VAZADA, COM DURABILIDADE DE UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 12 MESES, VINCULADO À COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO.
2	6.000	UND	16,00	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO, RESPIRO LATERAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO, TUBO EM PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, COM INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE COM ALTA PRECISÃO, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTEÇÃO NÃO VAZADA, COM DURABILIDADE DE UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 12 MESES, VINCULADO À COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO.
3	6.000	UND	16,00	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, UTILIZADO NA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO, RESPIRO LATERAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO, TUBO EM PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 200 CM, COM INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE COM ALTA PRECISÃO, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER COM PROTEÇÃO NÃO VAZADA, COM DURABILIDADE DE UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 12 MESES, VINCULADO À COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO.
VALOR TOTAL R\$ 384.000,00				

2.2 – A bomba de infusão deverá ter as seguintes especificações:

2.3. - Equipamento de infusão pulsátil ou peristáltico, preciso seguro confiável, que permite a infusão de líquidos parenterais e enterais. Auto checagem quando ligada; Velocidade de fluxo de infusão com incremento a partir de 0,1 ml/hora, e que atenda adulto e/ou neonatal; velocidade de infusão selecionável; volume de infusão: 1 ml até 999,9 ml ou atendendo as necessidades adulto e neonatal; precisão de infusão: erro máximo de até 5% (cinco por cento); Sinais de alarmes visuais e sonoros; fim de infusão, função KVO, ar no circuito, bateria fraca, vazão não adequada; alimentação elétrica e por bateria recarregável(110/220V); memória de: ajuste de taxa, limite de volume, volume infundido; com fixação em suporte vertical(tipo suporte de soro); apresentar certificado de aprovação de acordo com NBR IEC 60601-2-24 ou NBR IEC 60601-1-2 ; manual em português.

2.3.1 – O Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) bombas em regime de comodato deverá ser imediato ou junto a 1ª autorização de fornecimento dos equipamentos.



2.3.2 – A CONTRATADA executará, sem nenhum ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR para manutenção dos aparelhos deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.3.3 – Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da ultima calibração colado em local visível.

2.3.4 – A CONTRATADA promoverá sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário.

2.3.5 – O vencedor do processo licitatório, não poderá retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver equips em estoque no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

2.3.6 - A vencedora deverá fornecer 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão NOVAS em regime de comodato, sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, devendo inclusive ser instaladas nos locais determinados pela Administração, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.

2.3.7 - Qualquer bomba que apresentar defeitos freqüentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, no prazo máximo de 48 horas.

2.3.8 - As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais definidos pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n.º 13/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 179/2016

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através da Tomada de Preços n.º 13/2016, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 13/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 179/2016

(NOME DA EMPRESA)

_____ CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços n.º 13/2016 –, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Tomada de Preços n.º 13/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 179/2016

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____,
Cidade _____, CEP _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços n.º 13/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 179/2016

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em --/--/-- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2016, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 13/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 179/2016

_(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____,
Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2016, Processo Administrativo n.º 179/2016, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade n.º -----, expedida em --/--/-- pelo ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa...

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na Rua, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade nº....., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente, assinam o presente contrato de fornecimento de **EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº...../SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO SAH/HSJB

São obrigações do SAH/HSJB:

- Comunicar, ao menor prazo possível, qualquer ocorrência relativa aos equipamentos em comodato, para adoção pela CONTRATADA das providências necessárias;
- Disponibilizar espaço físico no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a fim de proceder a instalação do equipamento e realização de treinamento dos funcionários indicados pela Coordenação;
- A Contratante deverá utilizar as bombas de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes das mesmas, salvo se, embora avisada, a Contratada não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua emissão.
- Fiscalizar a correta execução da locação contratada.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;
- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- A vencedora deverá fornecer **150 (CENTO E CINQUENTA) bombas de infusão NOVAS** em regime de comodato, sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, devendo inclusive ser instaladas nos locais determinados pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- Substituir o equipamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.
- Capacitar os usuários para uso adequado do equipamento.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito das bombas de infusão quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-los oportunamente.
- Qualquer bomba que apresentar defeitos freqüentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA:

O SAH poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto, que tenha sua permanência considerada inconveniente nas dependências do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste instrumento, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título causar ao SAH ou a terceiros, por sí, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando o SAH, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$

. Para cobrir as despesas do presente contrato, O SAH, através do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da seguinte dotação orçamentária:..... (N.E. nº , de / /), e a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da apresentação do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de quinze (15) dias úteis após a entrada do relatório no setor de pagamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a um décimo por cento (0,1%) do valor deste contrato, por atraso que se verificar na prestação dos serviços de assistência técnica, após ser devidamente certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB poderá exigir da CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à da de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a vinte por cento (20%) do valor total deste instrumento;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o HSJB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HSJB, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dar-se-á rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará à CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA, implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeita condições, apurados pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com as disposições da Tomada de Preços Nº./2016-SAH, o preço ora contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO COMODATO

15.1 – A bomba de infusão deverá ter as seguintes especificações:

01 - Equipamento de infusão pulsátil ou peristáltico, preciso seguro confiável, que permite a infusão de líquidos parenterais e enterais. Auto checagem quando ligada; Velocidade de fluxo de infusão com incremento a partir de 0,1 ml/hora, e que atenda adulto e/ou neonatal; velocidade de infusão selecionável; volume de infusão: 1 ml até 999,9 ml ou atendendo as necessidades adulto e neonatal; precisão de infusão: erro máximo de até 5% (cinco por cento); Sinais de alarmes visuais e sonoros; fim de infusão, função KVO, ar no circuito, bateria fraca, vazão não adequada; alimentação elétrica e por bateria recarregável(110/220V); memória de: ajuste de taxa, limite de volume, volume infundido; com fixação em suporte vertical(tipo suporte de soro); apresentar certificado de aprovação de acordo com NBR IEC 60601-2-24 ou NBR IEC 60601-1-2 ; manual em português.

11.2 – O Fornecimento das bombas em regime de comodato deverá ser imediato ou junto a 1ª autorização de fornecimento dos equipamentos.

15.3 – O CONTRATADO executará, sem nenhum ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR para manutenção dos aparelhos deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.4 – Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da ultima calibração colado em local visível.

15.5 – O CONTRATADO promoverá sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário.

15.6 – O vencedor do processo licitatório, não poderá retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver equipo em estoque no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

15.7 - A vencedora deverá fornecer 150 (cem) bombas de infusão NOVAS em regime de comodato, sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, devendo inclusive ser instaladas nos locais determinados pela Administração, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.

15.8 - Qualquer bomba que apresentar defeitos freqüentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, no prazo máximo de 48 horas.

15.9 - As bombas de infusão deverão ser instaladas nos locais definidos pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as cláusulas e disposições contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS N./2016/SAH/HSJB, constante do Processo Administrativo nº/2016, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ,/2016.

SEBASTIAO FARIA DE SOUZA
p/SAH/HSJB

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2. _